



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º 33/07

Processo Administrativo n.º 06/10/33.687

Interessado : Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 47/06

CNES: 3254631

Objeto: Aditamento ao Convênio para ampliar o número de procedimentos de Campimetria Computadorizada e garantir a execução de Cirurgias Eletivas em Oftalmologia, contempladas no Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, instituído pelas Portarias do Ministério da Saúde MS/GM nº 86 de 16 de janeiro de 2006, MS/GM e MS/GM nº 252 de 06 de fevereiro de 2006, nos moldes detalhados nos Planos de Trabalhos anexos.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **SR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **SR. CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, a **FUNDAÇÃO DR. JOÃO PENIDO BURNIER**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.064.283/0001-36, com sede na Avenida Andrade Neves, nº 683 - Campinas – São Paulo, representada por sua Presidente, **SRª. ELVIRA BARBOSA ABREU**, portadora do RG n.º 9.598.121-4 SSP/SP e do CPF n.º 184.250.768-03, resolvem celebrar o presente ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988; nas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26 e na Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

reformulações; na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação; na Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; na Lei Complementar Estadual nº 791/95; nas Leis Orgânicas do Município, na Lei Municipal nº 6.759/91, alterada pela Lei nº 7.579/93, regulamentadas pelo Decreto nº 11.954/95, nas Portarias do Ministério da Saúde GM nº 2.553/98, GM nº 358, de 22 de fevereiro de 2006, nº 1.695, de 23 de setembro de 1.994, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DOS OBJETOS

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento a conjugação de esforços dos participantes para:

1.1.1. Ampliar o número de procedimentos de Campimetria Computadorizada conveniados;

1.1.1.1. Serão aditados 22 (vinte e dois) procedimentos mensais que se encontram detalhados e quantificados na Ficha de Programação Orçamentária – FPO e no Plano de Trabalho, que fazem parte integrante deste Instrumento, passando, portanto, a ser realizado o total de 50 (cinquenta) procedimentos/mês;

1.1.2. Garantir a execução de mutirão de Cirurgias Eletivas em oftalmologia, instituído pelas Portarias do Ministério da Saúde MS/GM nº 86 de 16 de janeiro de 2006, MS/GM e MS/GM nº 252 de 06 de fevereiro de 2006 - Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade;

1.1.3. Os objetos deste Aditamento já se encontram contemplados no corpo do Convênio e, por isso, não haverá alteração do objeto.

SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São atribuições da **CONVENIADA**, no que diz respeito aos objetos deste Aditamento, sem prejuízo daquelas estabelecidas no Convênio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1.1. Realizar mais 22 (vinte e dois) exames mensais de Campimetria Computadorizada;

2.1.2. Realizar 300 (trezentas) cirurgias de facectomia com implante lio-exus a título de cirurgias eletivas, sem prejuízo daquelas já estabelecidas no corpo do Convênio.

TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da realização do objeto previsto neste Aditamento correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte Dotação Orçamentária: 08.110.10.122.2002.4188.0000.33.90.39.99.0005.330-007, conforme fls. 251 do Processo, Fonte SUS Governo Federal.

3.2. Pelo presente Aditamento, a partir da assinatura, o **CONVENENTE** aditará o Convênio no valor total, durante o período de sua vigência, estimado em até no máximo R\$ 146.100,00 (cento e quarenta e seis mil e cem reais), conforme produção, referente aos seguintes aditamentos:

3.2.1. Para ampliação do número de procedimentos de Campimetria Computadorizada: o **CONVENENTE** aditará o repasse à **CONVENIADA** no montante total máximo de até R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), pagos mensalmente no valor máximo de até R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) conforme produção especificada na Ficha de Programação Orçamentária – FPO anexa;

3.2.2. Para a realização das cirurgias de facectomia com implante lio-exus a título de cirurgias eletivas: o **CONVENENTE** aditará o repasse à **CONVENIADA** no montante total máximo de até R\$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais), pagos mensalmente conforme produção, ou seja, efetiva realização de procedimentos cirúrgicos contidos no Plano de Trabalho deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

3.3. O presente Convênio passa a ter o valor total máximo de até R\$ 1.093.354,56 (um milhão, noventa e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), considerando-se desde o início de sua vigência, datado de 29 de dezembro de 2006.

QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Aditamento ao Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campinas, 13 de novembro de 2007.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO DR. JOÃO PENIDO BURNIER
Presidente: Elvira Barbosa Abreu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Campinas

Órgão Beneficiário: Fundação Dr. João Penido Burnier

Tipo de concessão: Subvenção Federal

Valor repassado: R\$ 135.540,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)

Exercício: 2007

Na qualidade de **CONCESSOR** e **BENEFICIÁRIO**, respectivamente, dos recursos acima identificados, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 13 de novembro de 2007.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO DR. JOÃO PENIDO BURNIER
Presidente: Elvira Barbosa Abreu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PLANO DE TRABALHO I DOS PROCEDIMENTOS DE CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA

1.1. OBJETO:

O presente Plano de Trabalho tem por objeto garantir a ampliação do número de procedimentos de Campimetria Computadorizada conveniados em mais 22 (vinte e dois) procedimentos mensais passando, portanto, a ser realizado o total de 50 (cinquenta) procedimentos/mês.

2.1. METAS A SEREM ATINGIDAS E ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

A meta é atingir a realização de 50 (cinquenta) procedimentos de Campimetria Computadorizada ao mês, reduzindo, assim, a lista de demanda reprimida.

Procedimentos	Código SAI/SIH	Físico a ser Aditado
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	1707307-3	22

3.1. PLANO DE EXECUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Os valores financeiros referentes a esta ampliação está estimado no montante total máximo de até R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), pagos mensalmente no valor máximo de até R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) conforme produção.

4.1. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início a partir da data de assinatura do presente Aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PLANO DE TRABALHO II MUTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS

1.1. OBJETO:

O Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade compromete-se à execução de cirurgias na área de oftalmologia.

2.1. METAS A SEREM ATINGIDAS E ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

A meta a ser atingida é de 300 (trezentos) procedimentos de facectomia com implante de lente LIO.

Procedimentos	Código SAI/SIH	Físico
FACECTOMIA C/ IMPLANTE LIO-EXUS	0814617-9	300

3.1. PLANO DE EXECUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Os valores financeiros referentes aos serviços do Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade no total de R\$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais) que serão repassados conforme produção.

4.1. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início a partir da data de assinatura do presente Aditamento.